



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 288/90 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.990.

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor correspondente a 50 % (Cincoenta por cento) do montante do orçamento autorizado até esta data, para atender insuficiência de dotações que serão devidamente especificadas no Decreto que abrirá o crédito ora autorizado .

Art. 2º - Para abertura do crédito autorizado pelo Art. 1º desta Lei, será usado como recurso a anulação de saldos de dotações que possivelmente não serão utilizadas, bem como, parte do excesso / de arrecadação, conforme estabelece o Artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, exceto a dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 13 (Treze) dias do Mês de Novembro do ano de 1.990.

Jose Barbaresco
José Barbaresco

Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura nesta data .

= Manoel Miranda de Lima

Sec. Administrativo =